



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

http://profjosepochapski.blogspot.com/

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1502/10
Campo Mourão, 01/10/10 Horas 16:46

Glia
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

05/10/10

H. Teodoro
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador que subscreve, em conformidade com o art. 134, I, do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja enviado Voto de Pesar e apresentação de condolências ao Senhor **PAULO MARCELO ROTTER FORTES**, pelo falecimento de **PAULO VINICIO FORTES**, ex-prefeito do Município, ocorrido no dia 25 do fluente, na Capital do Estado.

Justificativa

Paulo Vinício Fortes nasceu 12 de janeiro de 1928, em São Mateus do Sul (PR), filho de Paulo Freire Fortes e Dinorah Valente Fortes. Casou-se em 16 de setembro de 1959, com Paulina Rotter Fortes, teve três filhos: Paulo Filho, Paulo Marcelo e Ana Paula.

Em 1939 prestou exame de admissão ao ginásio, estudou até o 2º ano no Internato Paranaense dos Irmãos Maristas, em Curitiba.

Formou-se em direito em 1952 na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Chegou a Campo Mourão no dia 23 de janeiro de 1952, com a finalidade de abrir seu escritório de advocacia.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

Foi o vereador mais votado nas eleições de 1955 pelo PSD – Partido Social Democrático com 317 votos. Foi eleito presidente da Câmara Municipal por três vezes consecutivas. Assumiu o cargo de prefeito do Município em 22 de setembro de 1959, após a morte do titular, Roberto Brzezinski, em trágico acidente automobilístico.

Após o mandato de prefeito, afastou-se das atividades políticas. Trabalhou no Bamerindus, sendo o responsável pelo Departamento Jurídico. Em 1976 foi transferido para a Procuradoria Jurídico da Matriz do Bamerindus em Curitiba.

Foi presidente da Associação Rural, do Lions Clube e da Santa Casa de Misericórdia. Também foi vice-presidente do Aero-Clube e do Lions Clube.

Foi um dos fundadores da Associação Comercial e Industrial – ACICAM e da Associação dos Advogados, vindo a ser seu presidente.

Também exerceu o cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal. Faleceu em Curitiba, aos 82 anos de idade.

Nesse contexto, por tudo que realizou em prol de Campo Mourão, Paulo Vinício Fortes se faz merecedor do reconhecimento deste Poder Legislativo, que me sinto honrado em propor.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2010


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

JESJ
Rua Dr. Faivre, 54 – Ap. 404
80060-140 – Curitiba - PR



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim, Conforme anexo.

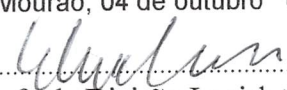
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n.º , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () Não há qualquer óbice.
() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº1472 /2010. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
(X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 04 de outubro de 2010.


.....
Chefe da Divisão Legislativa
Elias da Silva

3501



1472/2010 - 27/09 REQUERIMENTO (PESAR) - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira -
AOS FAMILIARES - VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR
PAULO VINICIO FORTES. JÁ ENVIADO OFICIO.


15/01



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/10/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Pochapski

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 05 / 10 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391